



*Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros
Alimentícios do Município do Rio de Janeiro –
SINDIGÊNEROS/RJ*

Sede Social: Rua do Arroz, 90 – Salas 310/315 – Mercado São Sebastião

Penha – RJ – Cep 21011-070

Tels.: (21) 2584-2115 / (21) 2584-9946 – Fax: (21) 2584-0597

Delegacia Centro: Rua do Acre, 47 – 10º Andar – Gr. 1011/1013 –

Centro – RJ – Cep 20081-000

Tels.: (21) 2516-0238 / (21) 2253-7497

Site: www.sindigeneros-rj.com.br – Email: scvga@sindigeneros-rj.com.br

Rio de Janeiro, Novembro de 2019.

SALÁRIO-FAMÍLIA

A Emenda Constitucional 103, de 12-11-2019, que altera a Constituição Federal de 5-10-88, estabeleceu novas regras para o pagamento do Salário-Família.

Até que a Lei discipline o respectivo valor de benefício por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, passa a ser de **R\$ 46,54** (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Esse benefício será concedido apenas àqueles segurados que tenham renda bruta mensal igual e inferior a **R\$ 1.364,43** (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Sendo assim, não tem direito ao Salário-Família o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 1.364,43** (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e o valor de benefício passa a ter uma única cota.